



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

## DECRETO Nº 4.031/2023

**Constitui Nova Comissão Permanente de Inquérito Administrativo por descumprimento de contrato e dá outras providências.**

**Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de verificação, da constituição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, para apurar denúncias de empresas que não cumprem os contratos com erário Público Municipal de São Jorge D'Oeste PR.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Determino, nos termos do artigo 77 e 78 seguintes da Lei nº 8666/1993 – Lei das Licitações bem como o decreto nº 2712/2018, do Município de São Jorge D'Oeste PR, e demais normas atinentes à matéria, fica criada a comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO (PADC)**, para apuração fatos narrados em denúncia, formalizado pelos gestores de contratos e secretario municipais de todas as secretarias e dos documentos que instruem a denúncia, para apurar o não cumprimento dos contratos administrativos dos anos de 2021 – 2022 – 2023 – 2024, oriundo de procedimento licitatório em qualquer modalidade, determinando a apuração dos fatos noticiados para apurar responsabilidade da empresa contratada, motivo da rescisão de contrato aplicação das sanções e multas pactuadas nos editais e contrato da lei 8.666/1993.

**Parágrafo Único:** Para cumprimento das suas atribuições, a Comissão a que se refere o caput deste artigo deverá adotar todas as medidas necessárias junto aos órgãos, autoridades e servidores envolvidos, para apurar as denúncias formuladas e seus documentos. Sempre respeitando e oportunizando a empresa denunciada envolvida o contraditório e ampla defesa estabelecido no artigo 5º LV, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo por Descumprimento de Contrato (PADC), os seguintes servidores quais sejam:

*H*





# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

1. **Jônica Maria Caetano**, Presidente da comissão.
2. **Jackson Eduardo de Oliveira Dambros**, Membro.
3. **Edson Ribeiro dos Santos**, Secretário.

**Art. 3º.** O processo administrativo por descumprimento de contrato (PADC) visa apurar possível infringência aos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 4º.** O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 60 (Sessenta) dias a partir da publicação da portaria de instauração do PADC, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido da comissão.

**Art. 5º.** A Comissão será Assessorada Juridicamente pelos procuradores municipais DRA. ELIZANGELA ALVES GOMES, Advogada devidamente Inscrita na Ordem dos Advogado do Brasil, OAB sob nº 64.103, deverá ser assessora Jurídica das possíveis abertura de Sindicância Administrativa. Em seu impedimento, fica designado o advogado DR. MOACIR GUSSO, Advogado devidamente Inscrito na Ordem dos Advogado do Brasil, OAB sob nº 11592.

**Art. 6º.** As atividades da Comissão reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, especial a lei nº 8.666/1993, e decreto 2718/2018, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional pela designação que trata o artigo 2º deste decreto.

**Art. 7º.** As atividades de apoio necessárias ao funcionamento e atuação da Comissão de que trata este decreto serão prestadas pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, através do setor competente. Podendo requisitar servidores, utilizar as instalações e os bens móveis (computadores, impressoras, material de consumo veículos e outros) do erário público, como também fazer intimações e as diligências que serão necessárias para o efetivo cumprimento do objetivo da SINDICANCIA ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Decreto nº 3.959/2023.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 19 de setembro de 2023.

Publicado no DIOEMS  
Expedição nº 2952  
Data 25/09/2023  
Página 13

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.**



# MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D' OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CPNJ: 76.995.380/0001-03

**Leila da Rocha**  
**Prefeita**

